

ERRATA: PORTARIA Nº 431/2026- GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 431/2026 - GP**, de 28 de julho de 2026, publicada na edição nº 6013 fls. 10, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 431/2026 – GP

CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, solicitando a prorrogação da redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 565/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 682/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 166202600553, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.138.403-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA IV 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.



Gabinete
do Prefeito



Crato
PREFEITURA



REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.


ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal